



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 002/2018, de 02.01.2018, torna público que às **14h00min (horário local)** do dia **20 de Dezembro de 2018**, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855 – Centro, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, com oferta mínima no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.
- 1.2 Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, sem qualquer custo para a municipalidade.
- 1.3 Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB.
- 1.4 Exclusividade no Processamento do Pagamento a Fornecedores do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, através de meio eletrônico, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.5 O valor mínimo (global) da oferta será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser depositado em conta corrente indicada pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB;
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB;
 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Av. Balduino Guedes, 770 – Centro, ou enviar através de meio eletrônico no endereço pmjunco@yahoo.com.br, em arquivo com extensão *pdf*, rubricado em todas as páginas e assinado na última, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela



legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de



superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.

- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;
 - Descrição dos serviços a serem executados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas,



- diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor de cada item por extenso (preço unitário e preço total);
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de maior preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento) de forma decrescente. Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo



de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.

- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da maior proposta de preços (de forma decrescente), serão classificadas as três melhores de maior preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja maior do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não serão admitidos lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores, bem como não se admitirão lances inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do maior preço anteriormente ofertado.
- 7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA**.
- 7.11 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou*



empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pela MAIOR OFERTA.



- 7.16.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.17 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pela MAIOR OFERTA.
- 7.18 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.19 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.23 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.24 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.25 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.26 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.27 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de



classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

- 7.28 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante.
 - a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - a.1.1 Será considerado como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- b) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação pertinente.



8.1.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.
 - a.2. As demais sociedades deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado ou domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido órgão.
- b) As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{igual ou superior a 1,0}$$



ONDE:

AC	=	Ativo Circulante;
ARLP	=	Ativo Realizável a Longo Prazo;
AT	=	Ativo Total;
PC	=	Passivo Circulante;
ELP	=	Exigível a Longo Prazo.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade mínima de 30 (trinta) após a sua emissão.

- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- Estar em nome da licitante;
 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

- 12.1 A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada.
- 12.2 Se a empresa contratada recusar-se a retirar a ordem de serviço, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018.
- 13.2 A Contratada deverá ter estrutura de um ponto de atendimento com no mínimo dois funcionários para atender as demandas dos servidores. A instituição financeira obrigatoriamente terá que ter no mínimo dois caixas eletrônicos no ponto de atendimento, sendo um deles um caixa reciclador.
- 13.3 Responder por todos os encargos fiscais, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.
- 13.4 Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 13.5 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
- 14.1.1 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 14.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato.



15. DO CONTRATO, DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo V e da proposta aceita.
- 15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de publicação na imprensa oficial do município ou através de meio-eletrônico informado pela vencedora em sua proposta.
- 15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.
- 15.6 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 15.7 O contrato será executado conforme as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 16.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



- 16.4 Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5 Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 16.4 não importará sua aceitação.
- 16.7 O prazo para execução dos serviços será imediato, contado do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.
- 16.8 O não atendimento do prazo fixado no subitem anterior implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificadamente fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da CONTRATANTE.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento devido a CONTRATANTE deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito ou transferência eletrônica na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



- 18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2 Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital, ficam fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
- 19.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, ou através do Fone: (83) 3464-1069, E-mail: pmjunco@yahoo.com.br e site: www.juncodoserido.pb.gov.br.
- 20.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 005/2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o



primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.8 São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Junco do Seridó-PB, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010.

2 – Do Objeto

- 2.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.
- 2.2 Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, sem qualquer custo para a municipalidade.
- 2.3 Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB.
- 2.4 Exclusividade no Processamento do Pagamento a Fornecedores do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, através de meio eletrônico, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 2.5 O valor mínimo (global) da oferta será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser depositado em conta corrente indicada pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

3 – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de:
- 3.1.1 Pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Junco do Seridó-PB;



- 3.1.2 Centralização, com exclusividade, do pagamento de fornecedores, bens, serviços e insumos;
- 3.1.3 Concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, todos pertencentes à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional e de acordo com este Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

4 – DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

4.1 Da folha de pagamento dos servidores

4.1.1 A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB está representada conforme abaixo relacionada:

Faixa de valores (R\$)	Quantidade de Servidores	Regime	Total Bruto em R\$
De 1,00 a 1.000,00	128	ESTATUTÁRIO	163.618,75
	108	COMISSIONADO	122.539,55
	005	ELETIVO	5.214,84
	004	CONTRATADO	3.888,00
De 1.001,00 a 2.000,00	033	ESTATUTÁRIO	75.332,30
	001	COMISSIONADO	1.841,51
	014	CONTRATADO	18.906,68
De 2.001,00 a 3.000,00	024	ESTATUTÁRIO	72.745,35
	001	COMISSIONADO	2.578,12
De 3.001,00 a 4.000,00	033	ESTATUTÁRIO	114.072,36
	007	COMISSIONADO	30.570,00
De 4.001,00 a 7.000,00	001	ESTATUTÁRIO	10.335,00
De 7.001,00 a 9.000,00	001	ELETIVO	9.000,00
De 9.001,00 a 18.000,00	001	ELETIVO	18.000,00
TOTAL	361		648.642,46

4.1.2 A folha de pagamento acima está com referência ao mês de NOVEMBRO/2018.

4.2 Da arrecadação municipal e dos repasses constitucionais

4.2.1 O valor mínimo (global) da oferta será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser depositado em conta corrente fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, na forma e prazo estabelecidos neste edital.



5 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1 A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e deverá executar o objeto de forma imediata.
- 5.2 A Contratada promoverá a abertura de contas correntes ou contas salário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB (servidores estatutários, comissionados, eletivos, empregados e temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura) sem nenhum custo, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias sendo realizados no local e horário de trabalho dos servidores.
- 5.3 A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line.
- 5.4 Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do município, deverá a Contratada realizar a necessária compatibilização.
- 5.5 Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da Contratada.
- 5.6 A opção por conta salário ou conta corrente será realizada pelo servidor titular da referida conta.
- 5.7 A Contratada fornecerá cartão magnético para saque de pagamento a todos os servidores listados nos itens precedentes, e possibilidade de um acesso eletrônico a extrato no mínimo mensal e múltiplos acessos a saldos, tudo mediante custo zero.
- 5.8 Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores listados no item 4.1.1.
- 5.9 A adjudicatária poderá manter com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, convênio para realização de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem exclusividade, com taxas e tarifas compatíveis às praticadas no mercado.
- 5.10 A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal, sendo que as contas de todos os servidores da Prefeitura Municipal serão mantidas na instituição financeira Contratada.
- 5.11 A Contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais, o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.



- 5.12 No caso de opção pela conta salário, os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 60 da Resolução 3.424, de 2006, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza.
- 5.13 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a prefeitura.
- 5.14 A Contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018.
- 6.2 A Contratada deverá ter estrutura de um ponto de atendimento com no mínimo dois funcionários para atender as demandas dos servidores. A instituição financeira obrigatoriamente terá que ter no mínimo dois caixas eletrônicos no ponto de atendimento, sendo um deles um caixa reciclador.
- 6.3 Responder por todos os encargos fiscais, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.
- 6.4 Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 6.5 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
- 7.1.1 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato.

8 – Validade da Proposta

- 8.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



9 – Modelo da Proposta

- 9.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

Junco do Seridó-PB, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial



Anexo II MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

1. Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR POR CONTA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB	361	4,62	60 Meses	100.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, podendo o(a) mesmo(a) formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
com firma reconhecida em cartório



Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Anexo V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB** E _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado**, conforme descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I na forma do Edital e seus Anexos.
- 1.2 Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, sem qualquer custo para a municipalidade.
- 1.3 Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Contratados do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB.
- 1.4 Exclusividade no Processamento do Pagamento a Fornecedores do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB, através de meio eletrônico, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.
- 2.2 A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2.4 Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6 O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 16.4 não importará sua aceitação.
- 2.7 O prazo para execução dos serviços será imediato, contado do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.
- 2.8 O não atendimento do prazo fixado no subitem anterior implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificadamente fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, o valor total de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito ou transferência eletrônica na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018.



- 5.2 A Contratada deverá ter estrutura de um ponto de atendimento com no mínimo dois funcionários para atender as demandas dos servidores. A instituição financeira obrigatoriamente terá que ter no mínimo dois caixas eletrônicos no ponto de atendimento, sendo um deles um caixa reciclador.
- 5.3 Responder por todos os encargos fiscais, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido.
- 5.4 Responder civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.
- 5.5 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:
 - 6.1.1 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
 - 6.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do CONTRATANTE, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para a rescisão, a CONTRATANTE obriga-se a restituir o valor pago pelo CONTRATADO, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar os serviços de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato ficará sujeito as alterações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes do Pregão Presencial nº 019/2018.
- 10.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.
- 10.5 De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal N°293, de 20 de Abril de 2011.



10.6 Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei nº 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junco do Seridó-PB, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA _____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo VI TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Junco do Seridó-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 08.01.2018, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **20.12.2018 às 14h00min para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de servidores ativos, inativos e pensionistas da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 07 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial